

Firefox

about:blank

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Valor da Execução: R\$ 33.666,57 + acessórios

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena-PR, extraído dos autos de nº 0001721-06.2020.8.16.0150, em que é exequente AUTO FERR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUEIMADORES LTDA e executada DEDONATI & DEDONATI LTDA - ME, que tramita pelo Juízo desta Comarca de Santa Helena-Pr, dirigi-me, ao endereço constante do respectivo mandado, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi à **PENHORA** em bens, sendo: **“Central de Ambiência à lenha, marca De Bona, sem número de série, usada, em bom estado de conservação e funcionamento”**.

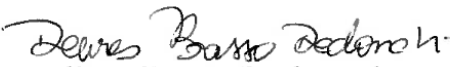
Feita a penhora nomeei como **depositário** a Sra. **Delires Basso Dedonati**, representante legal da executada, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mãos do referido bem sem ordem expressa do Juiz de Direito, o qual preside o feito, sob as penas da lei.

Avaliação: Avalio o bem penhorado, considerando as características e o valor de mercado em **R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)**.

Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado de acordo vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e depositário.

O referido é verdade e dou fé.
Santa Helena, 03 de junho de 2025.


Diatiucá Emanuela de Moura
Oficial de Justiça


Delires Basso Dedonati
Depositário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJSSF-UQH2G-A2GFX-4FTY3



Firefox

about:blank

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSF-UQH2G-A2GFX-4FTY3

